

## Atos da Presidência

## PORTARIA Nº 212/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indefinição quanto ao cenário mundial e local em relação à emergência de saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO a essencialidade e necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos a cargo desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a existência de ferramentas de tecnologia que garantam simultaneamente a continuidade dos trâmites processuais e o respeito aos princípios constitucionais da publicidade e do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução TCE nº 04/2020 que regulamenta o Plenário Virtual;

CONSIDERANDO que no TCE-PI todos os processos tramitam eletronicamente por meio do sistema E-TCE;

CONSIDERANDO que por meio do art. 2º da Portaria nº 172/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI de 23 de março de 2020, foi viabilizado o funcionamento do protocolo eletrônico;

CONSIDERANDO que a Portaria 193/2020 determinou a fluência normal dos prazos processuais no âmbito do TCE/PI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que determinou a prorrogação para 14 de junho de 2020 do regime de plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se até 14 de junho de 2020 os prazos previstos nas Portarias nº 201, 194, 172, 173, 182, 183 e 192, ficando o expediente presencial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí suspenso até a referida data.

§1º A prorrogação não abrange aos prazos processuais, cuja fluência normal foi determinada pela Portaria nº 193/2020.

§2º A prorrogação também não atinge a aplicação das multas por atraso na entrega das prestações de contas e demais documentos, cuja retomada foi regulamentada por ato próprio.

Art. 2º. Caso se verifique a imposição de medidas sanitárias restritivas à liberdade de locomoção neste período (lockdown), os prazos processuais e de aplicação de multa por atraso na entrega das prestações de contas ficam automaticamente suspensos enquanto perdurarem as referidas restrições no Estado do Piauí.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº 213/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 064/2020 – SA, protocolado sob o nº 005080/2020;

CONSIDERANDO que todos os servidores do TCE/PI estão no regime de teletrabalho em razão da pandemia;

CONSIDERANDO que, mesmo em um momento de muitas incertezas, o retorno ao ambiente físico do TCE/PI ocorrerá em breve;

CONSIDERANDO a legislação específica das três esferas, a do TCE/PI e outras que advirão; bem como, a oportunidade e a conveniência;

## RESOLVE:

Matrícula	Nome
98.029-3	Abdon José de Santana Moreira
97.860-4	Kelly de Sousa Maciel
97.862-0	Larissa Gomes de Meneses Silva
98.529-5	Laercio Nogueira Seabra
97.855-8	Leonardo Cesar Santos Chaves
97.858-2	Luciano de Sousa Coutinho

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem comissão para ações de preparação para retorno ao ambiente TCE/PI, a fim, de referenciar e elaborar os projetos necessário às adequações físicas e à comunicação das modificações indispensáveis no novo começo, dente elas: testagem; medição de temperatura; sanitização; uso de elevadores; uso de banheiros; uso da cantina; salas de aulas; acesso ao TCE/PI; dimensionamento do espaço de cada Seção em função da quantidade de servidores em cada equipe; uso do auditório e etc:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)  
 Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
 Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº214/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 002351/2020, a Informação nº 85/2020–DGP e o Parecer da Consultoria Técnica nº 132/2020,

## R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO, Auxiliar de Controle Externo, Nível “XII”, matrícula nº 02029-0, Abono de Permanência, com efeitos e concessão do direito a serem considerados a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 3º, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 da Constituição Federal.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)  
 Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
 Presidente do TCE/PI